PROJETO DE LEI Nº 049, de 14 de outubro de 2026.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 299/2026
PROTOCOLADO
Em: 16/10/2026 às: 11:03
SECRETARIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Rio dos Índios/RS para a restauração de acesso secundário e respectiva ponte, com rateio dos custos dos serviços, autoriza o repasse de recursos e a cedência de máquinas e equipamentos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Rio dos Índios/RS, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objeto a conjugação de esforços e o rateio dos custos dos serviços de abertura e restauração do acesso secundário ao Município de Rio dos Índios, incluindo a recuperação da ponte, localizado na divisa entre os dois Municípios.

Parágrafo único. O acesso de que trata o *caput* destina-se a garantir o tráfego de pessoas, veículos e da produção durante a execução das obras da ponte na Rodovia ERS-406, que dá acesso ao Município de Rio dos Índios e é utilizada pela população de ambos os Municípios.

Art. 2º O custo total dos serviços é estimado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme Projeto Técnico que integra o Termo de Cooperação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Município de Rio dos Índios o valor correspondente à quota-parte do Município de Nonoai, até o limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em parcela única.

Parágrafo único. O repasse será efetuado em conta bancária específica indicada pelo Município de Rio dos Índios, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Caberá ao Município de Rio dos Índios, na condição de executor, a realização dos processos licitatórios ou de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

bem como as contratações, empenhos, liquidações, pagamentos e a fiscalização dos serviços.

Art. 5º O Município de Rio dos Índios prestará contas ao Município de Nonoai dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços.
Parágrafo único. Competirá ao Poder Executivo de Nonoai acompanhar a execução dos serviços e analisar a prestação de contas, por meio de servidor designado para essa finalidade.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Rio dos Índios, bem como a receber em cedência daquele Município, máquinas, veículos e equipamentos, com os respectivos operadores, exclusivamente para a execução dos serviços de que trata esta Lei.
Parágrafo único. As despesas com combustível, manutenção e pessoal de operação das máquinas e equipamentos cedidos correrão por conta do Município cedente.

Art. 7º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 8º O Termo de Cooperação vigorará até a conclusão dos serviços e a aprovação da prestação de contas, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável mediante termo aditivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 14 de outubro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Cooperação com o Município de Rio dos Índios para restaurar o acesso secundário e a ponte localizados na divisa entre os dois Municípios, com rateio dos custos.

A ponte da Rodovia ERS-406 passará por obras que interromperão o tráfego. O acesso secundário será a rota alternativa durante esse período e é utilizado também por munícipes de Nonoai, em especial produtores rurais, estudantes e usuários dos serviços públicos da região de divisa.

Pelo ajuste, Nonoai repassará sua quota-parte ao Município de Rio dos Índios, que ficará responsável pelas licitações, contratações, empenhos e pagamentos, com posterior prestação de contas. A cedência recíproca de máquinas e equipamentos reduz custos e acelera a execução.

O art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 exige autorização legislativa e convênio ou instrumento congênere para que o Município contribua com despesas de interesse de outro ente. A cooperação tem amparo, ainda, no art. 241 da Constituição Federal e no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 06 de outubro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2026

Termo de Cooperação que entre si celebram os Municípios de Rio dos Índios/RS e de Nonoai/RS, para a abertura e restauração de acesso secundário e recuperação de ponte, com rateio dos custos.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 94.704.103/0001-86, com sede administrativa na Rua Angelo Santinelli, nº 296, na cidade de Rio dos Índios (RS), por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Flávio Golin**, doravante denominado **EXECUTOR**, e o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, na cidade de Nonoai (RS), por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Adriane Perin de Oliveira**, doravante denominado **COOPERANTE**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 e nas Leis Municipais nº ____/2026, de Rio dos Índios, e nº ____/2026, de Nonoai, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços e o rateio dos custos dos serviços de abertura e restauração do acesso secundário ao Município de Rio dos Índios, incluindo a recuperação da ponte, localizado na divisa entre os dois Municípios, a fim de garantir o tráfego durante a execução das obras da ponte na Rodovia ERS-406.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RATEIO

O custo total dos serviços é estimado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), cabendo ao COOPERANTE o repasse de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em parcela única, e ao EXECUTOR o custeio do valor restante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR

Compete ao Município de Rio dos Índios:

a) realizar os processos licitatórios ou de contratação direta, as contratações, empenhos, liquidações e pagamentos;

b) fiscalizar a execução dos serviços;

c) manter os recursos recebidos em conta bancária específica, aplicando-os exclusivamente no objeto deste Termo;

d) prestar contas ao COOPERANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

Compete ao Município de Nonoai:

a) repassar ao EXECUTOR sua quota-parte, em parcela única, na conta bancária específica por ele indicada;

b) acompanhar a execução dos serviços e analisar a prestação de contas, por meio de servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CEDÊNCIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os partícipes poderão ceder, reciprocamente, máquinas, veículos e equipamentos, com os respectivos operadores, exclusivamente para a execução dos serviços, correndo as despesas com combustível, manutenção e pessoal de operação por conta do Município cedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços e a aprovação da prestação de contas, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio dos Índios/RS, Nonoai/RS 14 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Flávio Golin - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NONOAI
Adriane Perin de Oliveira – Prefeita Municipal

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Município de Rio dos Índios e Nonoai	Pontilhão de madeira entre os municípios			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	Pontilhão de madeira entre os municípios	Divisa entre Rio dos Índios e Nonoai	20,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Pontilhão de madeira entre os municípios									**38.122,30**	
1.			**ELEVAÇÃO DE PONTILHÃO DE MADEIRA**					-	**38.122,30**	
1.1.			**REMOÇÃO DO PONTILHÃO EXISTENTE**					-	**2.203,08**	
1.1.1.	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00	98,70	BDI 1	119,13	714,78	RA
1.1.2.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	41,25	29,89	BDI 1	36,08	1.488,30	RA
1.2.			**CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA PARA ELEVAÇÃO DA PONTE**					-	**14.478,05**	
1.2.1.	SINAPI	104925	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	17,26	155,98	BDI 1	188,27	3.249,54	RA
1.2.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	81,40	12,11	BDI 1	14,62	1.190,07	RA
1.2.3.	SINAPI	104924	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,18	919,16	BDI 1	1.109,43	5.746,85	RA
1.2.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,60	20,36	BDI 1	24,57	1.243,24	RA
1.2.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	51,80	17,84	BDI 1	21,53	1.115,25	RA
1.2.6.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	10,00	160,16	BDI 1	193,31	1.933,10	RA
1.3.			**CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO - SOMENTE PRANCHAS**					-	**21.441,17**	
1.3.1.	Composição	01	PISO EM TÁBUAS DE MADEIRA PARA PONTILHÃO - PRANCHAS E TRILHOS	M2	41,25	126,17	BDI 1	152,29	6.281,96	RA
1.3.2.	Composição	02	VIGA EM MADEIRA PARA PONTILHÃO - H:50CM	M	33,00	380,59	BDI 1	459,37	15.159,21	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Divisa entre Rio dos Índios e Nonoai

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Município de Rio dos Índios e Nonoai	Pontilhão de madeira entre os municípios			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	Pontilhão de madeira entre os municípios	Divisa entre Rio dos Índios e Nonoai	20,70%	0,00%	0,00%

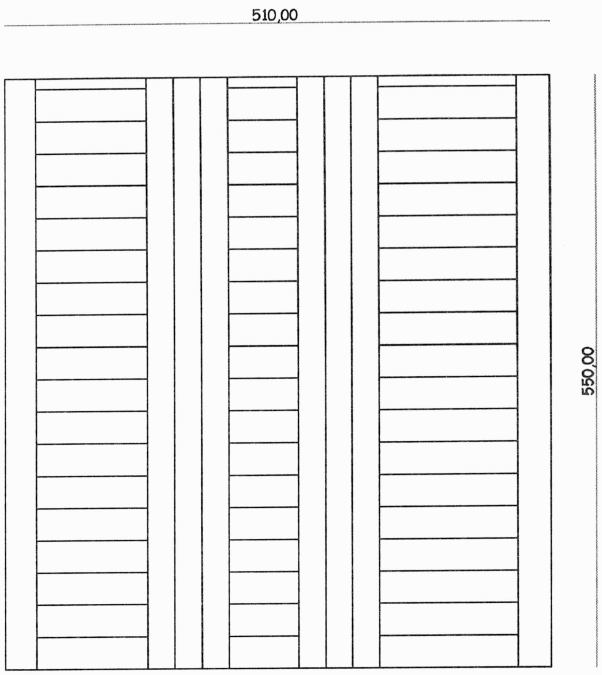
RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Pontilhão de madeira entre os municípios									**38.122,30**

Local

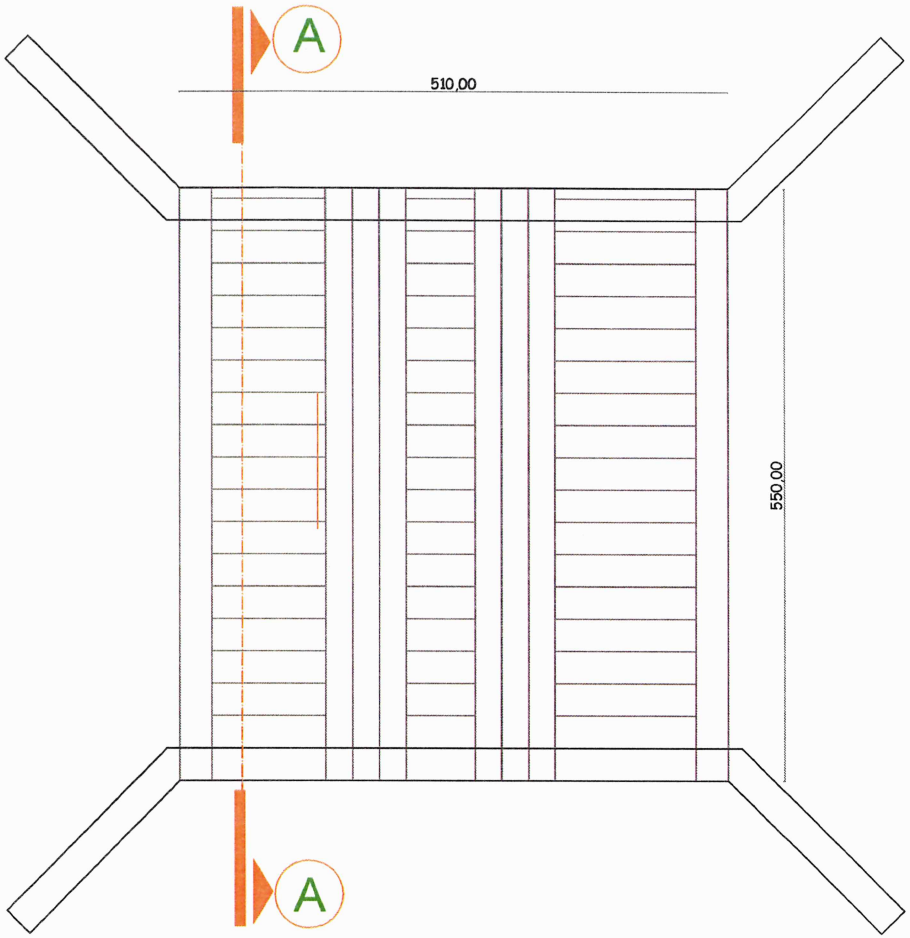
quinta-feira, 15 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Edilson Pompeu da Silva Júnior
CREA/CAU: SC1549210
ART/RRT: 0



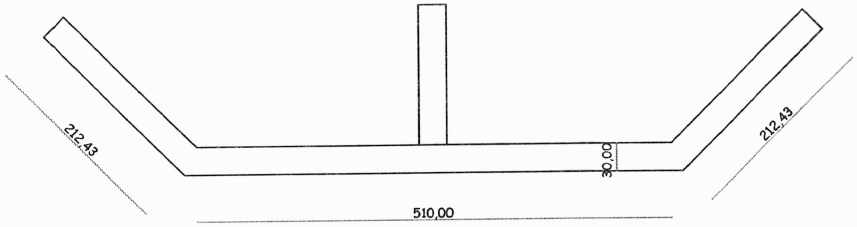
Pontilhão Existente

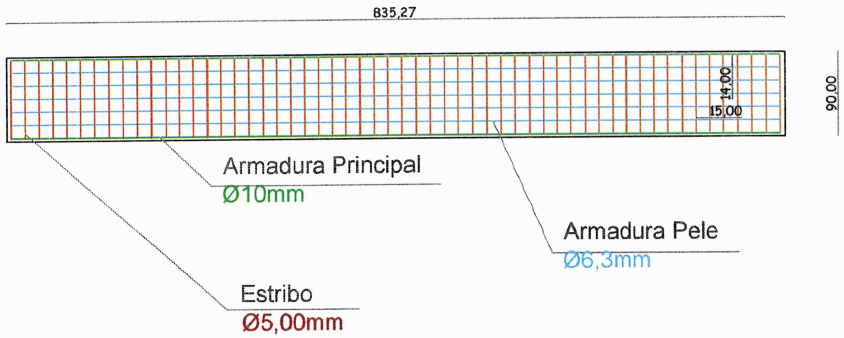
A: 25,05m²

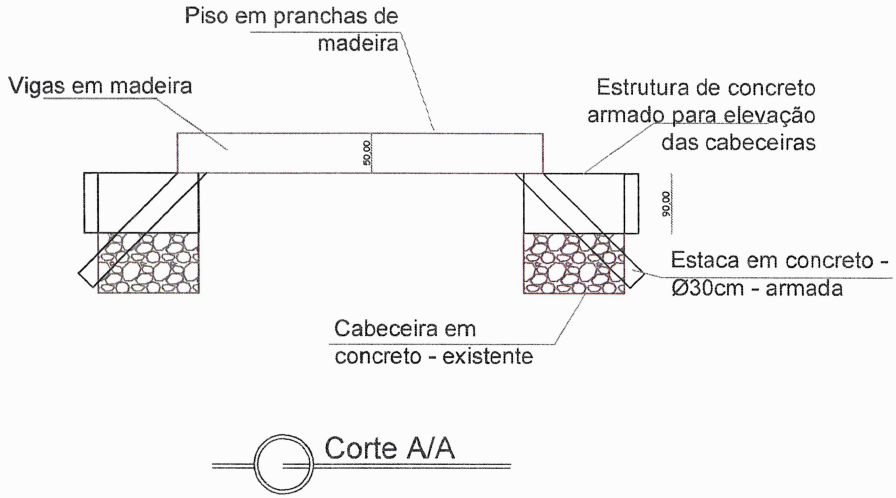


Pontilhão Novo

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS/RS	PONTE - DIVISA RIO DOS ÍNDIOS E NONOAI/RS
ENGENHEIRO - EDILSON POMPEU DA SILVA JUNIOR - SC1549210	LOCAL - DIVISA DE MUNICÍPIOS; Data OUTUBRO DE 2026; ESCALA Indicada; Assunto PROJETO BÁSICO







PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS/RS	PONTE - DIVISA RIO DOS ÍNDIOS E NONOAI/RS
ENGENHEIRO - EDILSON POMPEU DA SILVA JUNIOR - SC1549210	LOCAL - DIVISA DE MUNICÍPIOS
	Data OUTUBRO DE 2026
	ESCALA Indicada
	Assunto PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO – ABERTURA E CASCALHAMENTO DE VIA PARA DESVIO PROVISÓRIO DE TRÁFEGO

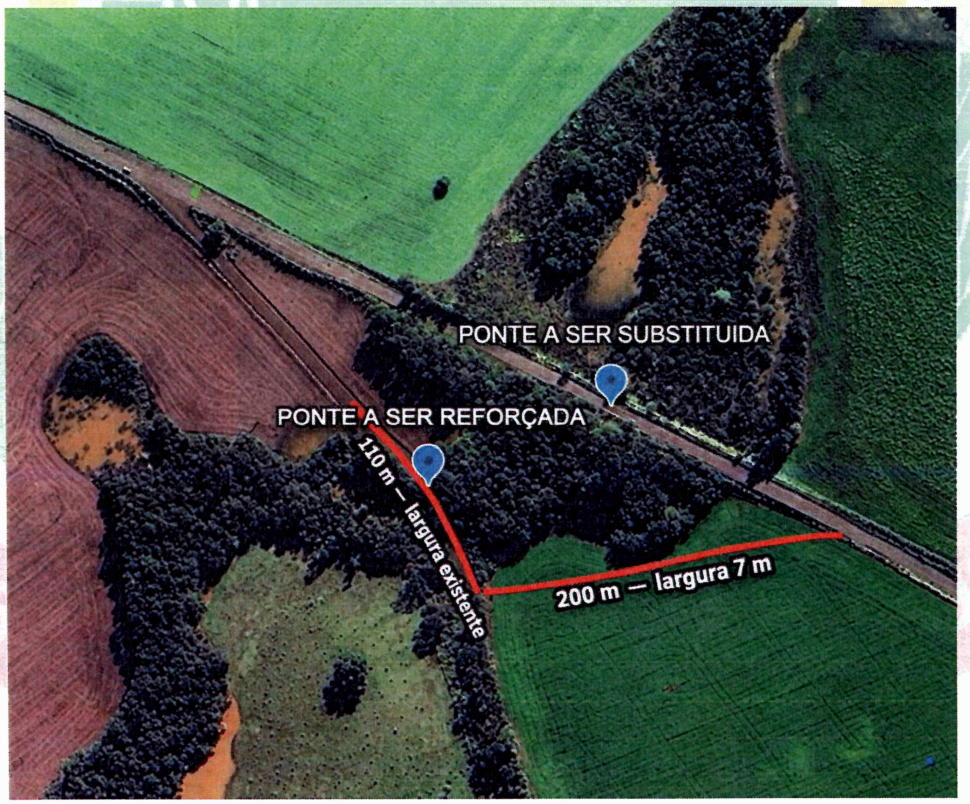
1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a execução de uma via provisória destinada ao desvio do tráfego durante a execução das obras de construção da ponte na divisa entre os Municípios de Rio dos Índios e Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da necessidade de execução dos serviços de construção da ponte, será necessário realizar o desvio temporário do tráfego de veículos e demais usuários da via, utilizando-se uma ponte existente nas proximidades, conforme a alternativa de acesso indicada em imagem abaixo.

Para viabilizar esse desvio, será necessária a abertura de uma via de acesso provisória, de acordo com o traçado apresentado, garantindo a ligação entre a estrada existente e a ponte que será utilizada para a passagem durante o período das obras.



3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços compreenderão a abertura e adequação da via provisória, incluindo a limpeza da área, a remoção de vegetação e obstáculos, quando necessário, e a regularização do terreno, de modo a permitir condições adequadas de circulação.

Após a abertura, será executado o cascalhamento da via, mediante distribuição de material granular apropriado, com espalhamento, nivelamento e compactação, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, resistência e segurança aos usuários.

A execução deverá considerar as condições do terreno, a drenagem superficial e a necessidade de manutenção da via durante todo o período de utilização do desvio.

A área a ser cascalhada é de aproximadamente 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Além do mais será realizado o reforço estrutural e a elevação da ponte existente, conforme especificações, dimensões e detalhes técnicos estabelecidos no projeto, garantindo a adequação da estrutura às condições previstas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A abertura e o cascalhamento da via provisória são serviços necessários para garantir a continuidade do tráfego durante a execução da nova ponte, minimizando os impactos à circulação local.

A via deverá permanecer em condições adequadas de uso durante todo o período das obras, sendo realizados, quando necessário, serviços de manutenção, recomposição do cascalhamento e correção de irregularidades.

Após a conclusão da construção da ponte e a liberação do tráfego pelo novo acesso, a destinação da via provisória deverá seguir as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas pelo responsável técnico pela obra.

Rio dos Índios/RS, 14 de outubro de 2026

KELI VECHIATO KEMPFER

Engenheira Civil- CREA RS240711